

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 7ª EMISSÃO DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Aberta - CVM nº 23.990
CNPJ nº 25.005.683/0001-09 | NIRE 35.300.492.307
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela

MRV

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 20.915
CNPJ nº 08.343.492/0001-20 | NIRE 31.300.023.907
Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, CEP 30455-610 - Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

CÓDIGO ISIN DOS CRI: Nº BRVERTCRI099
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: “brAAA (sf)”

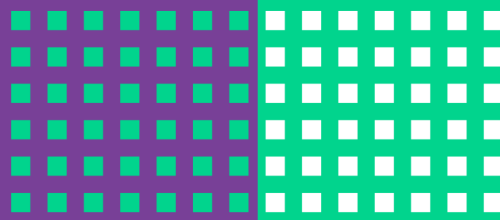
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 23.990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 25.005.683/0001-09 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), e a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 7.777, 1º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.110-051, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46 (“**Inter**” e, quando referido em conjunto com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”) e Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, Banco BNP Paribas Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco BTG Pactual S.A., Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., Easynvest-Título Corretora de Valores S.A., Genial Institucional Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A., Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Itaú Corretora de Valores S.A., Itaú Unibanco S.A., Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities, Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., RB Capital Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A., Uniletra Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários que foram convidadas pelos Coordenadores e contratadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para recebimento de ordens, na qualidade de participante especial, sendo que, neste caso, foram celebrados os termos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), entre o Coordenador Líder e referidas instituições (“**Participantes Especiais**” e, quando referidos em conjunto com os Coordenadores, “**Instituições Participantes da Oferta**”), nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”), comunicam, nesta data, o início da distribuição pública de, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários (“**CRI**”), nominativos e escriturais, para distribuição pública, da 1ª série da 7ª emissão da Emissora (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) (“**Valor Nominal Unitário dos CRI**”), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 28 de maio de 2019 (“**Data de Emissão dos CRI**”), o montante total de, inicialmente (“**Valor Total da Emissão**”):

R\$300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

A distribuição pública dos CRI será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Instrução CVM 414**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”).

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários representados por cédula de crédito imobiliário integral, a ser emitida pela Emissora, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural (“**CCI**”) emitida pela Emissora nos termos do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*” celebrado em 20 de maio de 2019 pela Emissora (“**Escritura de Emissão de CCI**”), os quais são oriundos das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 14ª emissão da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante esta D. CVM sob o nº 20.915, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE 31.300.023.907 (“**Devedora**” e “**Debêntures**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da MRV Engenharia e Participações S.A.*” (“**Escritura de Emissão de Debêntures**”), celebrado em 20 de maio de 2019, entre a Devedora e a Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures**”), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 27 de maio de 2019 (“**Data de Emissão das Debêntures**”), perfazendo o montante de 360.000 (trezentos e sessenta mil) Debêntures e o valor total de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão das Debêntures, que deverão



ser pagos pela Devedora, acrescidos da respectiva remuneração das Debêntures incidente sobre o valor nominal unitário de cada uma das Debêntures, a partir da primeira data de integralização das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da CCI e da Escritura de Emissão de Debêntures, observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitidas e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas em razão do não exercício total da Opção de Lote Adicional e/ou da Distribuição Parcial (**"Créditos Imobiliários"**).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" (**"Anúncio de Início"**), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" (**"Prospecto Definitivo"**) e no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da VERT Companhia Securitizadora" celebrado em 20 de maio de 2019 entre a Emissora e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0027387-5 (**"Agente Fiduciário dos CRI"**), na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares dos CRI (**"Titulares dos CRI"** e **"Termo de Securitização"**, respectivamente).

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão

2.1.1. A Emissão e a Oferta foram aprovadas **(i)** de forma geral, na Assembleia Geral Extraordinária da Securitizadora, realizada em 23 de maio de 2017, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) em 3 de julho de 2017, sob o nº 297.972/17 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18 de julho de 2017 e no Jornal "Diário Comercial" na edição de 18 de julho de 2017; e **(ii)** de forma específica, na Reunião de Diretoria da Securitizadora realizada em 8 de abril de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 26 de abril de 2019 sob o nº 227.462/19-1.

2.1.2. A emissão das Debêntures foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Devedora realizada em 10 de maio de 2019, na qual **(i)** foram aprovados os termos e condições da emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** a diretoria da Devedora foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, abrangendo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da emissão das Debêntures, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG, em 17 de maio de 2019, sob o nº 7307114, e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (**"DOEMG"**) e no jornal "O Estado de Minas" em 21 de maio de 2019, em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, no artigo 142, parágrafo 1º, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Termo de Securitização

2.2.1. A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRI, no âmbito da Emissão.

2.2.2. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme em vigor (**"Instrução CVM 583"**), as informações acerca dos outros serviços prestados pelo Agente Fiduciário à Emissora podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na seção "Agente Fiduciário" do Prospecto Definitivo.

2.2.3. Em cumprimento ao artigo 23 da Lei 10.931, o Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto à Instituição Custodiante (conforme abaixo definido).

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO

3.1. Os CRI serão lastreados em Créditos Imobiliários representados pela CCI e decorrentes das Debêntures objeto da Escritura de Emissão de Debêntures.

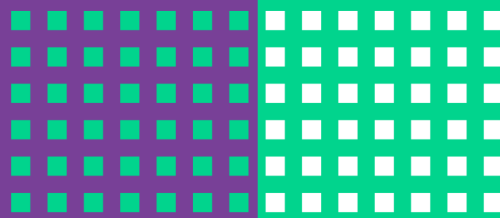
3.2. O Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) será composto por **(i)** todos os valores e créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários oriundos das Debêntures e representados pela CCI; **(ii)** a Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os valores relativos ao Fundo de Despesas (conforme definido no Prospecto Definitivo); e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão (**"Créditos do Patrimônio Separado"**), em decorrência da instituição do Regime Fiduciário (conforme abaixo definido), o qual não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI aos quais está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração, despesas e obrigações fiscais da Emissão.

3.3. As demais características gerais dos Créditos Imobiliários, da CCI e das Debêntures se encontram descritos no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão de CCI, na Escritura de Emissão de Debêntures e no Prospecto Definitivo.

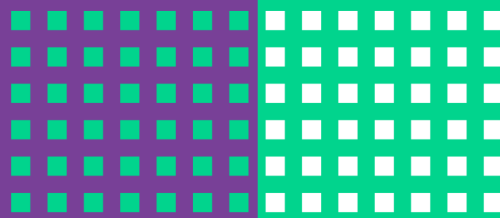
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que os potenciais Investidores (conforme abaixo definidos) devem considerar antes de decidir investir nos CRI. Para uma melhor compreensão da Oferta, os potenciais Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início e o Prospecto Definitivo, disponíveis pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, incorporadas por referência ao Prospecto Definitivo.

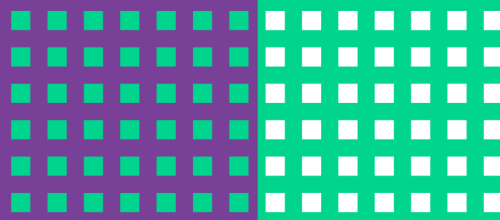
Emissora ou Securitizadora	VERT Companhia Securitizadora.
Coordenador Líder	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores	O Coordenador Líder, em conjunto com o Inter.



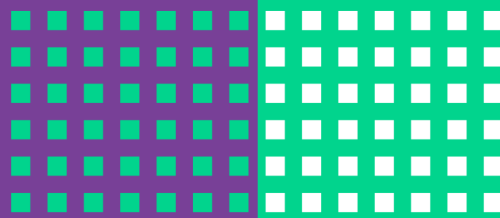
Agente Fiduciário ou Agente Fiduciário dos CRI	<p>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0027387-5 (www.oliveiratrust.com.br).</p> <p>O Agente Fiduciário poderá ser contactado por meio do Sr. Antonio Amaro e da Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no endereço acima, no telefone +55 (21) 3514-0000 e no correio eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br.</p> <p>PARA INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DE EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA, DE SUAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS, SOCIEDADE COLIGADA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUE PRESTANDO SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO E/OU AGENTE DE NOTAS, VIDE SEÇÃO “AGENTE FIDUCIÁRIO” DO PROSPECTO DEFINITIVO E O ANEXO IX DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.</p>
Instituição Custodiante	A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, na qualidade de instituição Custodiante (“ Instituição Custodiante ”).
Escriturador	A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, na qualidade de escriturador dos CRI (“ Escriturador ”).
Banco Liquidante	O BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.46.948/0001-12, que é o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI (“ Banco Liquidante ”).
Número da Série e da Emissão dos CRI	A presente Emissão representa a 1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRI	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRI 28 de maio de 2019.
Valor Total da Emissão	O Valor Total da Emissão é de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor total da emissão poderá (a) ser reduzido, tendo em vista que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que, até o final do Prazo Máximo de Colocação (conforme abaixo definido), haja subscrição e integralização de CRI em quantidade equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); e (b) ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional chegando, neste caso, ao volume de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).
Quantidade de CRI	São emitidos, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRI, observado que a quantidade de CRI poderá (a) ser reduzida, tendo em vista que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, desde que, até o final do Prazo Máximo de Colocação, haja subscrição e integralização de CRI em quantidade equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; (b) ser aumentada em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional chegando, neste caso, ao volume de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) CRI.
Opção de Lote Adicional	<p>A Emissora, com concordância dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRI originalmente ofertados, mediante exercício parcial ou total da opção de aumentar em até 20% (vinte por cento) a quantidade dos CRI originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 60.000 (sessenta mil) CRI, equivalente a, na Data de Emissão dos CRI, R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, nas mesmas condições dos CRI inicialmente ofertados (“Opção de Lote Adicional”).</p> <p>Aplicar-se-ão aos CRI oriundos do exercício da Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRI inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida, pelos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação.</p> <p>O Termo de Securitização será aditado para incluir as alterações referentes ao eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, sendo que os respectivos CRI não distribuídos serão consequentemente cancelados, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos Titulares dos CRI em Assembleia Geral.</p>
Valor Nominal Unitário	Os CRI têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Mínimo de Subscrição	O valor mínimo de subscrição da Oferta, pelos Investidores, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Forma e Comprovação de Titularidade:	Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRI: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão - Segmento CETIP UTVM (“ B3 ”), conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRI estejam eletronicamente custodiados na B3.
Preço de Integralização	O preço de integralização dos CRI será o correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sendo a integralização dos CRI realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, conforme o caso, sendo certo que, caso ocorra a integralização dos CRI em mais de uma data de integralização dos CRI (“ Data de Integralização ”), o preço de integralização será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI (conforme abaixo definido), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização dos CRI (“ Data de Início da Remuneração dos CRI ”) até a efetiva integralização dos CRI (“ Preço de Integralização ”). Os CRI poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRI.
Subscrição e Integralização dos CRI	Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, em cada uma das Datas de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, conforme o caso: (i) nos termos do respectivo boletim de subscrição dos CRI (“ Boletim de Subscrição ”); e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados na B3, em qualquer Data de Pagamento da Remuneração dos CRI (conforme abaixo definido), ou de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI, sem qualquer ônus para a Emissora. Nesta hipótese, a partir da respectiva data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração incidente sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.



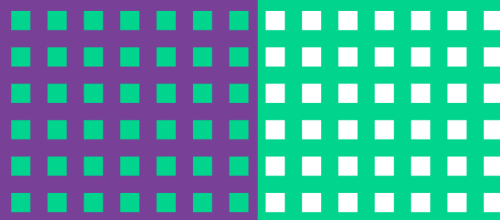
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI.																						
Cooberação da Emissora	Não haverá cooberação da Emissora para o pagamento dos CRI.																						
Regime Fiduciário	Será instituído regime fiduciário pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, na forma dos artigos 9º e 10 Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (" Lei 9.514 "), com a consequente constituição do Patrimônio Separado (" Regime Fiduciário ").																						
Prazo e Data de Vencimento	Os CRI terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de maio de 2024 (" Data de Vencimento "), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRI ou de liquidação do Patrimônio Separado previstas no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.																						
Atualização Monetária dos CRI	O Valor Nominal Unitário dos CRI não será atualizado monetariamente.																						
Remuneração dos CRI	Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,40% (cem inteiros e quarenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, " <i>over extra-grupo</i> ", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) (" Taxa DI "), calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Remuneração dos CRI ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada conforme fórmula descrita no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo. Para mais informações acerca da Remuneração dos CRI veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Remuneração dos CRI" do Prospecto Definitivo.																						
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRI ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, a Remuneração dos CRI será paga, a partir da Data de Emissão, nos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 28 de novembro de 2019 e o último, na Data de Vencimento, nas datas de vencimento especificadas conforme tabela abaixo (" Data de Pagamento da Remuneração dos CRI "): <table border="1" data-bbox="347 878 1484 1236"> <thead> <tr> <th colspan="2">Data de Pagamento da Remuneração dos CRI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>28 de novembro de 2019</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>28 de maio de 2020</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>30 de novembro de 2020</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>28 de maio de 2021</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>30 de novembro de 2021</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>30 de maio de 2022</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>29 de novembro de 2022</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>30 de maio de 2023</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>28 de novembro de 2023</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>Data de Vencimento</td> </tr> </tbody> </table>	Data de Pagamento da Remuneração dos CRI		1	28 de novembro de 2019	2	28 de maio de 2020	3	30 de novembro de 2020	4	28 de maio de 2021	5	30 de novembro de 2021	6	30 de maio de 2022	7	29 de novembro de 2022	8	30 de maio de 2023	9	28 de novembro de 2023	10	Data de Vencimento
Data de Pagamento da Remuneração dos CRI																							
1	28 de novembro de 2019																						
2	28 de maio de 2020																						
3	30 de novembro de 2020																						
4	28 de maio de 2021																						
5	30 de novembro de 2021																						
6	30 de maio de 2022																						
7	29 de novembro de 2022																						
8	30 de maio de 2023																						
9	28 de novembro de 2023																						
10	Data de Vencimento																						
Amortização Programada dos CRI	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento.																						
Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI	A Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido no Prospecto Preliminar) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, e observados, quando expressamente indicados na Seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI" do Prospecto Definitivo, respeitados os respectivos prazos de cura. Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures previstas nos documentos e na seção citados acima, com o consequente resgate da totalidade das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade dos CRI pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Remuneração dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, devendo o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI ser realizado na data do recebimento pela Emissora do CRI dos valores relativos ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, observado o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo. Para maiores informações acerca do Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI, vide informações descritas nas seções "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Vencimento Antecipado das Debêntures e Resgate Antecipado dos CRI" do Prospecto Definitivo.																						
Liquidação do Patrimônio Separado	Caso seja verificada a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido no Prospecto Definitivo) indicados no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o Agente Fiduciário dos CRI, deverá assumir imediata e transitória a administração do Patrimônio Separado e promover a liquidação do Patrimônio Separado, na hipótese de Assembleia Geral deliberar sobre tal liquidação. Em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário dos CRI, do Patrimônio Separado deverá ser convocada uma Assembleia Geral, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma estabelecida no Termo de Securitização, no Prospecto Definitivo e na Lei 9.514, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, conforme o caso, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira. A Emissora se compromete a praticar todos os atos, e assinar todos os documentos, incluindo a outorga de procurações, para que o Agente Fiduciário dos CRI possa desempenhar a administração do Patrimônio Separado, conforme o caso, e realizar todas as demais funções a ele atribuídas no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo. A Emissora deverá notificar o Agente Fiduciário dos CRI em até 2 (dois) Dias Úteis a ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. Para maiores informações acerca da liquidação do Patrimônio Separado, vide informações descritas nas seções "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Liquidação do Patrimônio Separado" do Prospecto Definitivo.																						



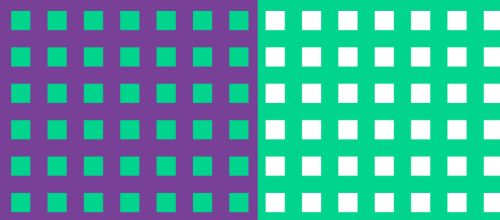
Encargos Moratórios	Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Titulares dos CRI nos termos do Termo de Securitização e do Prospecto Definitivo, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, (a) a respectiva Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (c) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) (" Encargos Moratórios ").
Atraso no Recebimento de Pagamentos	Sem prejuízo do disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, o não comparecimento do Titular dos CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização, no Prospecto Definitivo ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente, observado o disposto no item "Encargos Moratórios" acima.
Ordem de Alocação dos Pagamentos	Caso, em qualquer data, o valor recebido pela Emissora a título de pagamento dos Créditos Imobiliários não seja suficiente para quitação integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, nos termos do Termo de Securitização e do Prospecto Definitivo, tais valores serão alocados observada a seguinte ordem de preferência: (i) recomposição do Fundo de Despesas e pagamento das despesas do Patrimônio Separado; (ii) eventuais Encargos Moratórios; (iii) Remuneração dos CRI; e (iv) amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI, proporcionalmente.
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRI serão depositados para (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (" MDA "), administrado e operacionalizado pela B3; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (" CETIP21 "), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.
Forma de Distribuição dos CRI	Observadas as disposições da regulamentação aplicável e condicionado ao atendimento integral das condições precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores e a Devedora, em 20 de maio de 2019 (" Contrato de Distribuição "), os CRI são objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os Coordenadores realizarão a distribuição pública dos CRI para o volume inicialmente ofertado de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sob regime de melhores esforços de colocação, observado que (i) a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação equivalente a, no mínimo, o Montante Mínimo; e (ii) o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional chegando, neste caso, ao volume de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais). A Oferta terá início após (i) o registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação deste Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores. O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 6 (seis) meses após a divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do "Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" (" Anúncio de Encerramento "), o que ocorrer primeiro. A colocação dos CRI junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3. Os CRI serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sem o recebimento de reservas e sem a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado o plano de distribuição previsto abaixo. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora" (" Aviso ao Mercado "). Para mais informações acerca da forma de distribuição dos CRI, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Forma de Distribuição dos CRI", do Prospecto Definitivo.
Público-Alvo da Oferta	O Público-Alvo da Oferta é composto por investidores, pessoas físicas e jurídicas, sejam eles considerados investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor (" Instrução CVM 539 " e " Investidores Qualificados ", respectivamente), ou não qualificados (" Investidores "), nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.
Plano de Distribuição	Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRI perante os Investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica devendo assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) que os representantes de venda dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores, observadas as regras de alocação de CRI estabelecidas nos Prospectos e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta, os Investidores (i) puderam apresentar intenções de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento (conforme abaixo definido); e (ii) poderão apresentar Boletins de Subscrição, após a data de divulgação deste Anúncio de Início e até o encerramento do Prazo Máximo de Colocação, mediante formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à sua intenção de investimento nos CRI no âmbito da Oferta, sendo que não haverá a possibilidade de reservas e nem a fixação de lotes máximos ou mínimos, observadas as condições previstas no Prospecto Definitivo. Após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, foram realizadas apresentações para potenciais investidores e/ou reuniões individuais, conforme determinado pelos Coordenadores. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, na hipótese prevista no artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400, respectivamente. Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja a Seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Plano de Distribuição" do Prospecto Definitivo.
Procedimentos da Oferta	A alocação dos CRI será realizada conforme procedimento descrito abaixo. Durante o período compreendido entre os dias 31 de maio de 2019, inclusive, e 25 de junho de 2019, inclusive (" Período de Coleta de Intenções de Investimento "), os Investidores (incluindo Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido)) interessados em subscrever os CRI puderam apresentar a uma Instituição Participante da Oferta sua intenção de investimento nos CRI, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Recomendou-se aos Investidores que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido.



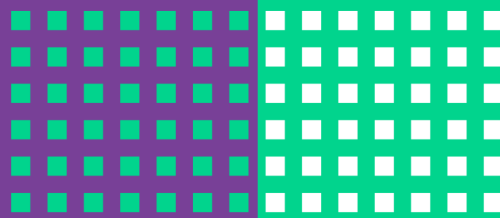
	<p>As intenções de investimento são irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, conforme o caso, ou a sua decisão de investimento, sendo que, neste caso, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento.</p> <p>Ao final do Período de Coleta de Intenções de Investimento, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor realizou a intenção de investimento informou aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou por telefone ou fac-símile (i) a quantidade de CRI alocada ao Investidor; e (ii) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deveria pagar o Preço de Integralização referente aos CRI alocados nos termos aqui previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3.</p> <p>Observado o disposto no Contrato de Distribuição e no Prospecto Definitivo, a Oferta somente terá início a partir da (a) obtenção de registro da Oferta perante a CVM; (b) divulgação deste Anúncio de Início; e (c) disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta ao público, devidamente aprovado pela CVM.</p> <p>Exceto pelas condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as quais deverão ser continuamente observadas e cumpridas até a data de divulgação deste Anúncio de Início, e pelo disposto acima, a Oferta não está sujeita a quaisquer condições, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.</p> <p>A partir da divulgação deste Anúncio de Início, cada um dos Investidores interessados na subscrição dos CRI deverá formalizar o seu interesse mediante a formalização do Boletim de Subscrição, durante o Prazo Máximo de Colocação, conforme vier a ser indicado no cronograma da Oferta divulgado neste Anúncio de Início.</p> <p>Os Investidores considerados Pessoas Vinculadas indicarão, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento ou no seu Boletim de Subscrição, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Boletim de Subscrição, pelos Coordenadores e/ou Participante Especial que o receber.</p> <p>Os Coordenadores realizaram e realizarão, conforme o caso, a consolidação de todas as intenções de investimento e dos Boletins de Subscrição, conforme o caso, recebidos no âmbito da Oferta e realizaram e realizarão, conforme o caso, a alocação dos CRI por ordem cronológica e observado o seguinte procedimento: (a) alocação será feita de acordo com a ordem cronológica de chegada das intenções de investimento e dos Boletins de Subscrição formalizados pelos Investidores e a ordem cronológica será verificada no momento em que a intenção de investimento e o Boletim de Subscrição forem recebidos pelos Coordenadores, conforme enviados pelo Investidor ou pela Participante Especial; (b) no caso de um Investidor enviar mais de uma intenção de investimento ou subscrever mais de um Boletim de Subscrição, as intenções de investimento e os Boletins de Subscrição serão consideradas ordens independentes, sendo considerada a primeira ordem efetuada aquela cuja intenção de investimento ou cujo Boletim de Subscrição primeiro ser recebido pelos Coordenadores, conforme enviada pelo Investidor ou pela Participante Especial; (c) caso as intenções de investimento ou os Boletins de Subscrição sejam enviados aos Coordenadores pelos Participantes Especiais, todas as ordens contidas em um mesmo documento serão consideradas com o mesmo horário de chegada; no entanto, o processamento da alocação será realizado linha a linha, de cima para baixo, sendo certo que esta forma de atendimento não garante que as subscrições encaminhadas no mesmo documento pelo Participante Especial sejam integralmente atendidas; (d) as intenções de investimento e os Boletins de Subscrição cancelados, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação cronológica das intenções de investimento e dos Boletins de Subscrição; e (e) o processo de alocação dos CRI poderá acarretar em alocação parcial na última intenção de investimento ou no último Boletim de Subscrição alocado, conforme o caso.</p> <p>Até o final do Prazo Máximo de Colocação, os Coordenadores deverão definir, de comum acordo com a Emissora e a Devedora: (i) o Valor Total da Emissão, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo; (ii) se será exercida a Opção de Lote Adicional; e (iii) a quantidade total de CRI a ser emitida.</p> <p>Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, o Investidor poderá, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI inicialmente ofertados, sem considerar os CRI resultantes da Opção de Lote Adicional; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRI inicialmente objeto da Oferta, sem considerar os CRI resultantes da Opção de Lote Adicional, definida conforme critério do próprio Investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta; caso condicione a sua adesão à distribuição de uma proporção ou quantidade mínima dos CRI inicialmente objeto da Oferta, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRI por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI inicialmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscritos. Para os fins deste item, entende-se como CRI efetivamente distribuídos todos os CRI objeto de subscrição, inclusive aqueles sujeitos às condições previstas nos incisos acima.</p> <p>As previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.</p> <p>As integralizações deverão ocorrer no mesmo dia da subscrição dos referidos CRI. O Boletim de Subscrição será resolvido automaticamente no caso de não integralização dos CRI no mesmo dia de sua subscrição.</p> <p>A colocação dos CRI junto aos Investidores será realizada de acordo com os procedimentos da B3.</p> <p>Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Procedimentos da Oferta", do Prospecto Definitivo.</p>
Prazo Máximo de Colocação e Encerramento da Oferta	<p>O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação").</p> <p>A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; (ii) colocação de CRI equivalentes ao Valor Total da Emissão, considerada a possibilidade do exercício da Opção de Lote Adicional; e (iii) não cumprimento de quaisquer das condições precedentes do Contrato de Distribuição, a critério dos Coordenadores, até a divulgação deste Anúncio de Início.</p> <p>Uma vez encerrada a Oferta os Coordenadores e a Emissora procederão à divulgação do Anúncio de Encerramento.</p> <p>Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Prazo Máximo de Colocação e Encerramento da Oferta", do Prospecto Definitivo.</p>



Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda Perante Pessoas Vinculadas	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.</p> <p>Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento e os Boletins de Subscrição celebrados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, conforme o caso, ser automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.</p> <p>São consideradas "Pessoas Vinculadas", (i) controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores da Emissora e/ou da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores, pessoa natural e/ou jurídica, ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Emissora, da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora, à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(v)"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme em vigor, conforme aplicável.</p> <p>A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar a liquidez dos CRI no mercado secundário. O Investidor deve consultar, em especial, as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" item "A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRI" do Prospecto Definitivo.</p>
Distribuição Parcial	<p>A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso distribuição parcial dos CRI, na forma do artigo 30 da Instrução CVM 400 ("Distribuição Parcial"), desde que haja a colocação de CRI em montante equivalente ao montante de, no mínimo, R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), correspondente a, na Data de Emissão, 50.000 (cinquenta mil) CRI ("Montante Mínimo"), sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora.</p> <p>O Investidor poderá, no ato de aceitação, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRI ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRI, a critério do Investidor, mas cujo montante correspondente não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.</p> <p>Caso, ao final do Prazo Máximo de Colocação, a quantidade de CRI subscrita e integralizada no âmbito da Oferta seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, os Documentos da Operação, conforme aplicável, serão ajustados apenas para refletir a quantidade de CRI efetivamente subscrita e integralizada, conforme o caso, dispensando-se para tanto a necessidade de aprovação dos titulares dos CRI em Assembleia Geral, desde que haja a colocação de CRI equivalente ao Montante Mínimo, sendo os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta cancelados pela Emissora.</p> <p>Na hipótese prevista no item "(ii)" acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende permanecer com a totalidade dos CRI por ele subscritos e integralizados ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI efetivamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscritos.</p> <p>Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritos e integralizados CRI em montante inferior à quantidade mínima de CRI indicada pelos Investidores na forma prevista acima, os respectivos CRI serão resgatados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do encerramento da Oferta. Nesta hipótese, o montante devolvido aos Investidores será o Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Remuneração dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.</p> <p>Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de Colocação, serem subscritos e integralizados CRI em montante inferior ao Montante Mínimo, observados os direitos e obrigações previstos no Contrato de Distribuição, todos os CRI emitidos que não tiverem sido subscritos e integralizados serão cancelados pela Emissora e todos os CRI emitidos que já tiverem sido efetivamente subscritos e integralizados serão resgatados e cancelados pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do encerramento da Oferta. Nesta última hipótese, o montante devolvido aos Investidores à título de resgate será o Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração dos CRI, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Remuneração dos CRI ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.</p> <p>Para mais informações acerca dos procedimentos da Oferta, veja a seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta - Distribuição Parcial", do Prospecto Definitivo.</p>
Modificação da Oferta	<p>Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.</p>



	<p>Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
Suspensão da Oferta	<p>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 18:00 (dezoito) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data do recebimento, pelo investidor, do comunicado sobre a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.</p>
Cancelamento ou Revogação da Oferta	<p>Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.</p> <p>Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.</p>
Destinação dos Recursos	<p>O valor obtido com a integralização dos CRI pelos Investidores será utilizado, em sua integralidade, pela Emissora para pagamento do Preço de Integralização das Debêntures.</p> <p>Caso o Valor Total da Emissão seja aumentado pelo exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, o valor adicional que venha a ser recebido pela Emissora será utilizado na mesma forma prevista acima.</p> <p>Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão das Debêntures serão destinados pela Devedora, até a Data de Vencimento, diretamente ou por meio de suas Subsidiárias (conforme definido no Prospecto Definitivo), para a construção dos Empreendimentos Lastro (conforme definido no Prospecto Definitivo). Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão das Debêntures não terão como finalidade o reembolso de quaisquer despesas realizadas anteriormente à Emissão das Debêntures, e, conseqüentemente, à Emissão dos CRI, ainda que sejam despesas realizadas no âmbito dos Empreendimentos Lastro.</p> <p>Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo.</p>
Assembleia Geral de Titulares dos CRI	<p>Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, nos termos previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares dos CRI toda vez que a Emissora tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures ou em qualquer outro Documento da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seus direitos.</p> <p>As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias Gerais, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares dos CRI ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI.</p> <p>Para mais informações acerca da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, favor verificar o item "Assembleia Geral dos Titulares dos CRI" da seção "Informações Relativas aos CRI e à Oferta", do Prospecto Definitivo.</p>
Classificação de Risco	<p>A Emissão foi submetida à apreciação da Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Bairro Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 ("Agência de Classificação de Risco"), sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating definitivo "brAAA (sf)" aos CRI.</p> <p>A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRI, devendo ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento e cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 7, §7º, da Instrução CVM 414, e no artigo 31, §3º, da Instrução CVM 480. A Emissora deverá encaminhar à CVM e ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de cada trimestre de referência, o relatório de classificação de risco atualizado.</p>
Direitos, Vantagens e Restrições dos CRI	<p>Sem prejuízo das demais informações contidas no Prospecto Definitivo e neste Anúncio de Início, será instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p> <p>Cada CRI corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares dos CRI ou não, observado o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto Definitivo.</p>



Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes	As demonstrações financeiras anuais da Emissora e da Devedora, incorporadas por referência ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria por parte de auditores independentes. Os números e informações presentes no Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas manifestações de auditores independentes acerca da consistência das referidas informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora	O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre <i>due diligence</i> com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRI, consultar a Seção “Fatores de Risco”, do Prospecto Definitivo.
Cronograma Estimado das Etapas da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção “Cronograma das Etapas da Oferta” do Prospecto Definitivo.
Declaração de Inadequação de Investimento	O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.
Informações Adicionais	Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Devedora, os CRI a Emissão e/ou a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora e/ou à CVM.
Demais Características dos CRI, da Emissão e da Oferta	As demais características dos CRI, da Emissão e da Oferta seguem descritas no Prospecto Definitivo.

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NA ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, OU VENCIMENTO ANTECIPADO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, ACARRETARÁ NO RESGATE ANTECIPADO DOS CRI, REDUZINDO ASSIM O HORIZONTE DE INVESTIMENTO PREVISTO PELOS INVESTIDORES, PODENDO GERAR, AINDA, DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS INVESTIDORES À MESMA TAXA ESTABELECIDADA PARA OS CRI. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR O FATOR DE RISCO “OS CRI SERÃO OBRIGATORIAMENTE RESGATADOS ANTECIPADAMENTE PELA EMISSORA EM CASO DE RESGATE ANTECIPADO OU DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA NA LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO”, DO PROSPECTO DEFINITIVO.

5. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos ou valores mobiliários adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRI, antes da tomada de decisão de investimento.

6. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

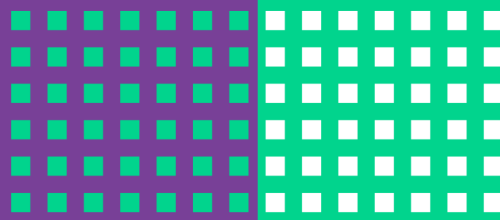
Evento	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1 Protocolo do pedido de registro na CVM	10/04/2019
2 Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	23/05/2019
3 Início das apresentações de <i>Roadshow</i> e reuniões individuais	28/05/2019
4 Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i> e reuniões individuais Início de Período de Coleta de Intenções de Investimento	31/05/2019
5 Encerramento de Período de Coleta de Intenções de Investimento Registro da Oferta pela CVM	25/06/2019
6 Divulgação deste Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	26/06/2019
7 Primeira Data de Integralização dos CRI	27/06/2019
8 Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	26/12/2019
9 Data Máxima para Início da Negociação dos CRI na B3 ⁽⁴⁾	27/12/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Alteração Das Circunstâncias, Revogação ou Modificação de Oferta” do Prospecto Definitivo.

(3) A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.

(4) O início das negociações dos CRI poderá ser antecipado caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo Máximo de Colocação, nos termos descritos no Prospecto Definitivo.



7. AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início será disponibilizado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, bem como divulgadas no módulo de envio de informações periódicas e eventuais (IPE) por meio do sistema Empresas.Net, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM 400. O Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3, nos seguintes *websites*:

- (i) **EMISSORA**
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
<http://www.vert-capital.com/> (nesta página acessar “Emissões”, em seguida, 1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, e realizar o download do “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);
- (ii) **COORDENADOR LÍDER - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, após, clicar em “CRI MRV” e, por fim, fazer o download do “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);
- (iii) **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
<https://www.bancointer.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “CRI MRV - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora” e, posteriormente, acessar o “Anúncio de Início”, “Anúncio de Encerramento” e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta);
- (iv) **B3**
http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, em seguida acessar “VERT Companhia Securitizadora”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta); e
- (v) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)” buscar por “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível. Em seguida, acessar “VERT Companhia Securitizadora” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No *website* acessar “download” do “Anúncio de Início”, do “Anúncio de Encerramento” e/ou de eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta).

8. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ONDE OS CRI PODERÃO SER ADQUIRIDOS

O Prospecto Definitivo e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRI estarão disponíveis nos endereços da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM abaixo indicados ou nas respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

Além disso, os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRI poderão contatar os Coordenadores ou os Participantes Especiais. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRI, nos endereços abaixo indicados. Nos endereços físicos dos Coordenadores, estará disponível também, para consulta ou cópia, o Contrato de Distribuição e o Prospecto Definitivo.

- (i) **EMISSORA - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, CEP 05407-003, São Paulo - SP
At.: Fabio Bonatto Scaquetti; Fernanda Mello; Martha de Sá Pessôa; Victoria de Sá
Tel.: +55 (11) 3385-1800
E-mail: dri@vertcap.com.br; operacoes@vert-capital.com
Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.vert-capital.com/> (nesta página acessar “Emissões”, em seguida, 1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, e realizar o download do Prospecto Definitivo).
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.vert-capital.com/> (nesta página acessar “Emissões”, em seguida, 1ª série da 7ª emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, e realizar o download do Anúncio de Início).
- (ii) **COORDENADOR LÍDER - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP
At.: Sr. Miguel Almada Diaz
Tel.: +55 (11) 3553-6962
E-mail: miguel.diaz@santander.com.br
Website: <https://www.santander.com.br/>
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, após, clicar em “CRI MRV” e, por fim, fazer o download do Prospecto Definitivo).
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.santander.com.br/prospectos (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento” e, após, clicar em “CRI MRV” e, por fim, fazer o download do Anúncio de Início).
- (iii) **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Avenida do Contorno, nº 7.777, 1º andar, Bairro Lourdes, CEP 30.110-051, Belo Horizonte - MG
At.: Maria Clara Guimarães Gusmão
Tel.: +55 (31) 3614-5332
e-mail: dcm@interdtvm.com.br
Website: <https://www.bancointer.com.br/inter-dtvm>
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.bancointer.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “CRI MRV - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora” e, posteriormente, acessar o Prospecto Definitivo).
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.bancointer.com.br/investimentos/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar “CRI MRV - Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 7ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora” e, posteriormente, acessar o Anúncio de Início).
- (iv) **B3**
Praça Antonio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP
Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, em seguida acessar “VERT Companhia Securitizadora”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Prospecto Definitivo com data de referência mais recente)
Link para acesso direto ao Anúncio de Início: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste *website*, buscar por “VERT Companhia Securitizadora” no campo disponível, em seguida acessar “VERT Companhia Securitizadora”, posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e acessar o Anúncio de Início com data de referência mais recente).

(v) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar por "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida, acessar "VERT Companhia Securitizadora" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Prospecto Definitivo" com data de referência mais recente).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" buscar por "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Em seguida, acessar "VERT Companhia Securitizadora" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Anúncio de Início" com data de referência mais recente).

Data do Início da Oferta: A partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, 26 de junho de 2019.

Não será utilizado qualquer instrumento derivativo para alterar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.

Maiores informações sobre a Emissora, a Devedora, a Emissão, os CRI e a Oferta poderão ser obtidas no Prospecto Definitivo nos endereços acima mencionados. O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 25 DE JUNHO DE 2019, SOB O Nº CVM/SRE/CRI/2019/019.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, ESPECIALMENTE, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRI.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ENCONTRA-SE INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

São Paulo, 26 de junho de 2019



Coordenadores



Assessor Jurídico dos Coordenadores



Assessor Jurídico da Devedora

